DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2348 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre: *"A alteração do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.343, de 29 de setembro de 2026."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 86, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.343, de 29 de setembro de 2026, instituiu o Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e fixou, no parágrafo único de seu art. 3º, a realização da primeira edição na EMEF Professora Jorgina de Alencar Lima;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o espaço físico da primeira edição, de modo a assegurar melhores condições de acessibilidade, conforto e infraestrutura aos participantes e à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a presente alteração não modifica a data de realização do evento nem as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.343/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.343, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Parágrafo único.*** *A primeira edição do Seminário será realizada no dia 16 de outubro de 2026, no Clube Atlético Municipal Vereador Edil da Silva Araújo, observado o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino." (NR)*

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 14 de outubro de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento Municipal de Administração e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete
EDNA LOPES BARBOSA PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

.....

EDITAL

Regulamenta a participação na 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Tarabai, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.343, de 29 de setembro de 2026.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARABAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.343, de 29 de setembro de 2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.348, de 14 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta a participação na 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º – Este Edital tem por objeto regulamentar as condições, os prazos, os critérios de inscrição, seleção, avaliação e certificação relativos à 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tarabai.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – Este Edital fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

I – Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

II – Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 – dispõe sobre o ensino de Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC;

IV – Decreto Municipal nº 2.326, de 18 de agosto de 2026 – Currículo Paulista, adotado pela Rede Municipal de Ensino, integrante do sistema estadual de ensino;

V – Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

VI – Decreto federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 – institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

VII – Lei federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 – institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com seus eixos de atuação (art. 12) e o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (art. 27);

VIII – Decreto federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024 – institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

IX – Plano Municipal de Educação de Tarabai, instituído pela Lei Municipal nº 1.467, de 4 de novembro de 2015, prorrogado pela Lei Municipal nº 1.828, de 12 de dezembro de 2025;

X – Lei Complementar Municipal nº 1.832, de 30 de dezembro de 2025, arts. 22, §§ 2º e 5º, e 64, II;

XI – Decreto Municipal nº 2.343, de 29 de setembro de 2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.348, de 14 de outubro de 2026, que instituiu o Seminário ora regulamentado;

XII – Portaria nº 025, de 9 de outubro de 2026, que designa os membros da Comissão Avaliadora;

XIII – Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO III – DA MODALIDADE, DATA E LOCAL

Art. 3º – A 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas, de caráter avaliativo e classificatório, será realizada no dia 16 de outubro de 2026, no Clube Atlético Municipal Vereador Edil da Silva Araújo, com apresentação de trabalhos obrigatória para as unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental I e facultativa para as que ofertam o Ensino Fundamental II, nos termos do art. 1º, § 1º, e do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.343/2026.

§ 1º A avaliação e a classificação dos trabalhos têm finalidade exclusivamente pedagógica e de reconhecimento, destinando-se a classificação unicamente à indicação dos trabalhos que representarão a Rede Municipal de Ensino em eventos promovidos pela Unidade Regional de Ensino – URE da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e não produzem efeitos sobre a avaliação de desempenho, a evolução funcional ou a remuneração dos participantes, ressalvado o que dispuser a legislação específica, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.343/2026.

§ 2º Os profissionais que participarão do Seminário serão convocados por escrito pelo Departamento Municipal de Educação, e a participação integra a respectiva jornada de trabalho, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.343/2026 e do art. 22, §§ 2º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.832/2025.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

Art. 4º – Poderão participar da 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas os profissionais em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Tarabai, mediante inscrição de trabalho em uma das seguintes categorias:

I – Categoria 01 – Ensino Fundamental I, 1º e 2º anos;

II – Categoria 02 – Ensino Fundamental I, 3º ao 5º ano;

III – Categoria 03 – Ensino Fundamental II, 6º e 7º anos;

IV – Categoria 04 – Ensino Fundamental II, 8º e 9º anos;

V – Categoria 05 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Especialistas do Ensino Fundamental I.

§ 1º Cada proponente, individualmente ou em grupo, poderá inscrever 1 (um) único trabalho por categoria, admitindo-se coautoria de até 3 (três) profissionais por trabalho.

§ 2º São especialmente estimulados, em todas as categorias, trabalhos que evidenciem o desenvolvimento do pensamento computacional e da cultura digital, em conformidade com a BNCC Computação e o Currículo Paulista, bem como ações de recomposição das aprendizagens.

§ 3º Os trabalhos inscritos nas Categorias 01 e 02 deverão evidenciar, no relato da prática, sua contribuição para os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, previstos no art. 5º, I e II, da Lei federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, inclusive as metas pactuadas pelo Município, quando houver, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.343/2026.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º – São requisitos para a inscrição de trabalhos no Seminário:

I – vínculo funcional ativo do(s) proponente(s) com a Rede Municipal de Ensino de Tarabai;

II – a prática relatada deve ter sido efetivamente desenvolvida e implementada na unidade escolar de origem, no decorrer do ano letivo de 2026;

III – alinhamento da prática à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Paulista e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

IV – apresentação de evidências de resultados obtidos junto aos estudantes (registros, produções, dados de aprendizagem ou similares), sem identificação nominal de estudantes;

V – preenchimento completo da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, acompanhada de relato descritivo da prática, com extensão máxima de 10 (dez) linhas.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – As inscrições serão realizadas da data de publicação deste Edital até as 15h do dia 15 de outubro de 2026, mediante entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada, na secretaria da unidade escolar de lotação do proponente ou, em trabalho coletivo, de um dos coautores.

§ 1º O gestor da unidade escolar encaminhará as fichas recebidas ao Departamento Municipal de Educação até as 17h do dia 15 de outubro de 2026.

§ 2º O Departamento Municipal de Educação homologará, até as 18h do dia 15 de outubro de 2026, as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos do art. 5º deste Edital, e comunicará o resultado às unidades escolares pelos meios disponíveis, inclusive por e-mail institucional.

§ 3º Constatada falha sanável na Ficha de Inscrição, o proponente será comunicado e poderá regularizá-la até a abertura do Seminário, no dia 16 de outubro de 2026.

§ 4º Inscrições incompletas, apresentadas fora do prazo ou que não atendam aos requisitos deste Edital não serão homologadas, ressalvada a regularização prevista no § 3º.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º – A avaliação dos trabalhos inscritos no Seminário caberá à Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 025, de 9 de outubro de 2026, composta, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.343/2026, por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos por seus pares dentre os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, sendo:

I – 1 (um) representante dos gestores escolares;

II – 1 (um) representante dos assessores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

III – 1 (um) representante dos docentes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros titulares e suplentes foram

escolhidos pelos pares em processo conduzido pelo Departamento Municipal de Educação e designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação da Diretora do Departamento Municipal de Educação, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.343/2026.

§ 2º O membro da Comissão Avaliadora não participará da avaliação de trabalho apresentado pela unidade escolar em que esteja lotado, nem de trabalho de que seja autor, coautor ou orientador, ou de que seja autor ou coautor seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, hipótese em que será substituído pelo respectivo suplente, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.343/2026 e do art. 3º da Portaria nº 025/2026.

§ 3º As decisões da Comissão Avaliadora serão tomadas por maioria simples e registradas em ata, cabendo ao seu presidente, eleito entre os membros titulares, o voto de qualidade em caso de empate na deliberação.

§ 4º A participação na Comissão Avaliadora não gera direito a gratificação, sendo considerada serviço público relevante, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.343/2026.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º – Os trabalhos inscritos no Seminário serão avaliados pela Comissão Avaliadora segundo os critérios e as pontuações constantes do Anexo II deste Edital, observando-se a escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada critério.

§ 1º A nota de cada critério corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora, e a nota final do trabalho, à soma das notas dos 7 (sete) critérios, até o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

§ 2º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Equidade, Inclusão e Direito de Aprender”;

II – maior pontuação no critério “Resultados e Evidências”;

III – maior tempo de atuação do(s) proponente(s) na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º – Os trabalhos homologados serão apresentados, no dia do Seminário, em formato expositivo, devendo ser organizados em até 12 (doze) slides (PowerPoint ou similar), observadas as orientações constantes do Anexo IV deste Edital.

Art. 10 – É de responsabilidade do(s) proponente(s) a presença no dia, horário e local designados para a apresentação, sob pena de desclassificação, ressalvadas justificativas apreciadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 11 – A participação de estudantes no Seminário, inclusive nas apresentações e no deslocamento até o local do evento, é facultativa e depende de autorização escrita do pai, da mãe ou do responsável legal, conforme o modelo do Anexo V deste Edital, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 2.343/2026, da Lei federal nº 8.069/1990 e da Lei federal nº 13.709/2018.

§ 1º Cabe à unidade escolar organizar o deslocamento dos estudantes autorizados, que serão acompanhados por profissionais da unidade durante o trajeto e a permanência no evento, bem como recolher e arquivar as autorizações.

§ 2º O estudante sem autorização não se deslocará ao local do evento e permanecerá em atividade regular na unidade escolar.

§ 3º Os slides, os relatos e os registros do evento somente conterão imagem, voz ou dado pessoal que permita identificar estudante quando houver a autorização prevista no caput; nos demais casos, serão utilizados recursos que impeçam a identificação.

§ 4º As imagens, a voz e os dados de estudantes serão utilizados exclusivamente para os fins pedagógicos e institucionais relacionados ao Seminário.

CAPÍTULO XI – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 12 – O resultado da avaliação será divulgado pelo Departamento Municipal de Educação no dia de realização do Seminário (16 de outubro de 2026) ou, no máximo, até 19 de outubro de 2026, no mural e no meio eletrônico oficial do Departamento, sem identificação de estudantes.

Art. 13 – Caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, excluído o dia da divulgação, exclusivamente quanto a vícios formais ou erros manifestos de apuração, não sendo admitida a rediscussão do mérito pedagógico da avaliação.

§ 1º O recurso será dirigido à Diretora do Departamento Municipal de Educação, que o decidirá ouvida a Comissão Avaliadora.

§ 2º O recurso será apresentado por escrito no Departamento Municipal de Educação ou na secretaria da unidade escolar de lotação do recorrente, que o encaminhará ao Departamento no mesmo dia.

§ 3º Decididos os recursos, o resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis contados do término do prazo recursal.

CAPÍTULO XII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14 – Serão emitidos os seguintes certificados, sem qualquer forma de premiação em pecúnia, bens ou serviços:

I – certificado de participação, a todos os proponentes com trabalho homologado no Seminário;

II – certificado de horas (8h), ao profissional que cumprir a jornada do evento em sua integralidade;

III – certificado de horas (8h), aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora que, igualmente, cumprirem a jornada do evento em sua integralidade.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues até 29 de outubro de 2026.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O cronograma detalhado das etapas

previstas neste Edital consta do Anexo III e poderá ser ajustado pelo Departamento Municipal de Educação, mediante comunicado prévio às unidades escolares, vedada a redução de prazo em curso e sem prejuízo da data de realização do Seminário, fixada no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.343/2026, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.348

Art. 16 – Ao efetuar a inscrição, o(s) proponente(s) autoriza(m), a título gratuito, o uso de imagem, voz e produção pedagógica para fins exclusivamente institucionais e pedagógicos, pelo Departamento Municipal de Educação e pela unidade escolar à qual os proponentes estão vinculados, observada a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 17 – Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvida, quando cabível, a Comissão Organizadora, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.343/2026.

Art. 18 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tarabai – SP, 14 de outubro de 2026.

EDNA LOPES BARBOSA PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – 1ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – TARABAI
INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES

UNIDADE ESCOLAR	
CATEGORIA (assinalar)	☐ Categoria 01 – Ensino Fundamental I, 1º e 2º anos ☐ Categoria 02 – Ensino Fundamental I, 3º ao 5º ano ☐ Categoria 03 – Ensino Fundamental II, 6º e 7º anos ☐ Categoria 04 – Ensino Fundamental II, 8º e 9º anos ☐ Categoria 05 – AEE e Especialistas do Ensino Fundamental I
NOME(S) DOS PROPONENTES	
CARGO/FUNÇÃO	
TURMA(S)/ANO(S) ENVOLVIDO(S)	
TELEFONE(S) PARA CONTATO	
TÍTULO DA PRÁTICA	
PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA	
RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS	

UNIDADE ESCOLAR	
PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NA APRESENTAÇÃO	☐ Sim (com autorização do Anexo V) ☐ Não
RESUMO DA PRÁTICA (até 10 linhas)	

Declaro que a prática relatada foi efetivamente desenvolvida na unidade escolar acima indicada e que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das disposições do Edital da 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas.

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

Recebido na secretaria da unidade escolar em ____/____/2026, às ____h____. Assinatura: _____

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – 1ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Intencionalidade e Contexto	A prática parte de um desafio ou necessidade real identificado no contexto escolar ou territorial e apresenta objetivos claros, relacionados à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.	0 a 5
2. Planejamento e Desenvolvimento	A prática apresenta organização, etapas, estratégias e articulação dos atores envolvidos, com acompanhamento e ajustes ao longo de sua implementação.	0 a 5
3. Coerência Curricular	A prática apresenta relação clara com o currículo e com as aprendizagens previstas para a etapa, ano escolar e componente curricular, demonstrando coerência entre objetivos, habilidades, estratégias pedagógicas e avaliação.	0 a 5
4. Resultados e Evidências	A prática apresenta resultados e evidências concretas das mudanças produzidas, demonstrando avanços em relação aos objetivos inicialmente propostos.	0 a 5

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5. Diálogo com a Formação e Transformação	A prática demonstra relação com o percurso formativo, evidenciando reflexão, ressignificação dos conhecimentos e transformação da prática pedagógica ou da gestão da aprendizagem.	0 a 5
6. Equidade, Inclusão e Direito de Aprender	A prática considera as diferentes necessidades dos estudantes e busca assegurar oportunidades efetivas de aprendizagem, participação e desenvolvimento para todos.	0 a 5
7. Continuidade e Potencial de Disseminação	A prática apresenta possibilidade de continuidade, aprimoramento ou ampliação e possui potencial para inspirar ou ser ressignificada por outros profissionais, escolas ou territórios.	0 a 5
TOTAL		**até 35**

A nota final do trabalho será apurada nos termos do art. 8º, § 1º, deste Edital.

Nota: para os trabalhos das Categorias 01 e 02, o critério "Coerência Curricular" compreende também a evidência de contribuição para os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), nos termos do art. 4º, § 3º, deste Edital.

ANEXO III
CRONOGRAMA

Considerando a urgência na realização do Seminário (16/10/2026), o cronograma abaixo é excepcionalmente compactado em relação aos prazos usuais deste tipo de certame.

ETAPA	PERÍODO/DATA
Escolha dos membros da Comissão Avaliadora pelos pares	concluída
Designação da Comissão Avaliadora	Portaria nº 025, de 9/10/2026 (DO nº 1389, de 9/10/2026)
Publicação do Edital	14/10/2026
Inscrições (Anexo I), na secretaria da unidade escolar	da publicação até 15/10/2026, às 15h
Encaminhamento das fichas pelo gestor ao Departamento	até 15/10/2026, às 17h
Homologação das inscrições	até 15/10/2026, às 18h
Regularização de inscrição (art. 6º, § 3º)	até a abertura do Seminário, em 16/10/2026
Realização da 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas	16/10/2026

ETAPA	PERÍODO/DATA
Divulgação do resultado	16/10/2026 ou, no máximo, 19/10/2026
Prazo recursal	2 dias úteis contados da divulgação do resultado, excluído o dia da divulgação
Homologação do resultado final	até 2 dias úteis após o término do prazo recursal
Entrega dos certificados	até 29/10/2026

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DOS SLIDES

Os trabalhos homologados para apresentação na 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas deverão ser organizados em até 12 (doze) slides, contemplando, na ordem sugerida, os seguintes elementos:

1. Tema e título: O tema e o título do trabalho devem estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades desenvolvidas ao longo das atividades. O título deve expressar, de forma sintética, o enfoque central da intervenção pedagógica.

2. Problematização/contextualização: Apresentar a dificuldade identificada no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, indicando em quais práticas essa dificuldade se manifestou de forma mais evidente, com base no mapeamento inicial realizado.

3. Objetivo: Descrever o objetivo geral da intervenção, resumindo sua ideia central. A redação deve iniciar com verbo no infinitivo (ex.: conhecer, compreender, desenvolver).

4. Habilidades: Selecionar as habilidades do Currículo Paulista/BNCC efetivamente desenvolvidas nas atividades descritas, evidenciando de forma clara a relação entre as habilidades selecionadas e as atividades realizadas.

5. Componentes curriculares: Indicar os componentes curriculares articulados às estratégias e habilidades propostas, contemplando, quando for o caso, a perspectiva interdisciplinar ou multidisciplinar. Em atividades interdisciplinares, apontar a relação entre os componentes e o objeto de estudo comum.

6. Estratégias: Descrever detalhadamente como as atividades foram realizadas, evidenciando os procedimentos e o caminho metodológico adotado. As estratégias devem estar articuladas ao objetivo geral, contemplando as habilidades e os componentes curriculares indicados.

7. Recursos: Relacionar os materiais e recursos utilizados na intervenção pedagógica.

8. Resultados: Apresentar, de forma clara e detalhada, os resultados obtidos, relacionando-os à problematização e aos objetivos propostos. Recomenda-se a utilização de gráficos ou tabelas que evidenciem, comparativamente, a evolução dos estudantes antes e depois da intervenção.

9. Evidências: Registrar, ao longo da experiência, evidências do desenvolvimento das atividades, incluindo momentos individuais e coletivos da turma, de modo a traduzir as atividades realizadas e os resultados alcançados, observado o art. 11, § 3º, deste Edital quanto à imagem de estudantes.

10. Referências: Registrar as referências bibliográficas e documentais que fundamentaram a intervenção pedagógica.

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL – PARTICIPAÇÃO, DESLOCAMENTO E USO DE IMAGEM DE ESTUDANTE

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no ____ ano, turma ____, da unidade escolar _____, AUTORIZO, conforme assinalado abaixo:

☐ a participação do(a) estudante na 1ª edição do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Tarabai, no dia 16 de outubro de 2026, no Clube Atlético Municipal Vereador Edil da Silva Araújo;

☐ o deslocamento do(a) estudante da unidade escolar até o local do evento e o retorno, sob o acompanhamento de profissionais da unidade escolar;

☐ o uso, a título gratuito, da imagem e da voz do(a) estudante em fotografias, vídeos e slides relacionados ao Seminário, exclusivamente para fins pedagógicos e institucionais do Departamento Municipal de Educação e da unidade escolar, nos termos da Lei federal nº 8.069/1990 (ECA) e da Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Estou ciente de que a autorização é facultativa, de que o(a) estudante não autorizado(a) permanecerá em atividade regular na unidade escolar e de que posso revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante comunicação à unidade escolar.

Telefone para contato: (____) _____

Tarabai – SP, ____/____/2026.

_____

Assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal

.....